



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4834/2010

“Designa e credencia Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disciplinado pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, que a Divisão de Tráfego, da Secretaria de Segurança Urbana, pela sua competência, integra o Sistema Nacional de Trânsito como órgão executivo de trânsito do Município de São Sebastião, nos termos do Artigo 280, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.503/97;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas administrativas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município,

DECRETA:

*Artigo 1º - Designa e credencia como Agente da Autoridade de Trânsito do Município os servidores **ADRIANA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 6334-7 e **JULIANO MATOS DE SOUZA**, matrícula nº. 6339-8.*

Artigo 2º- Os agentes, neste ato designado e credenciado, deverão seguir normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela autoridade de trânsito, como segue:

- a) Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição e devolução de Autos de Infração de Trânsito - AIT's e seus respectivos talonários,*
- b) Caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas cabíveis às infrações de trânsito;*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4834/2010

- c) Tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus receptivos enquadramentos, para efeito de processamento de dados;*
- d) Operar o tráfego e garantir a segurança e a fluidez dos usuários nas vias públicas;*
- e) Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;*
- f) Conduzir veículos oficiais, no exercício de suas atribuições.*

Artigo 3º - O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga o Agente designado e credenciado de seguir estritamente as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de maio de 2010.

São Sebastião, 29 de junho de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito